

AVISO

Voto Antecipado – Motivos Profissionais

Relativamente ao voto antecipado por motivos profissionais, considerando o artigo 118.º da L.E.O.A.L. – Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais, as/os eleitoras/es, podem votar entre os dias **02 a 07** de **outubro** próximo, das 08:30 horas às 16:00 horas (fim de semana incluído) no edifício dos Paços do Concelho do Cadaval, localizado na Av^a. Dr. Francisco Sá Carneiro, na vila e concelho do Cadaval, União das freguesias do Cadaval e Pêro Moniz, apresentando a documentação necessária para exercer o direito de voto, a saber: *cartão de cidadão, bilhete de identidade ou outro documento identificativo, como carta de condução ou passaporte.*

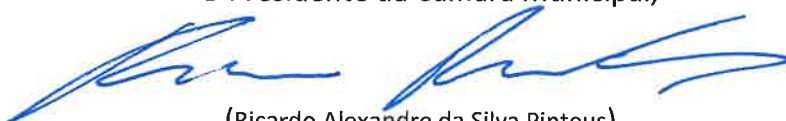
Devem, ainda, apresentar *documento comprovativo do impedimento, emitido pelo superior hierárquico ou entidade patronal ou outro documento que comprove suficientemente a existência do impedimento.*

É possível recorrer ao voto antecipado por motivos profissionais designadamente se é:

- Trabalhador dependente, Trabalhador independente ou Profissional liberal;
- ● Militar ou Agente das Forças e Serviços de Segurança Interna;
- Bombeiro ou Agente da Proteção Civil;
- Trabalhador – marítimo, aeronáutico, ferroviário ou rodoviário de longo curso;
- Membro de delegação oficial do Estado, em deslocação ao estrangeiro em representação do País;
- ● Membro que represente oficialmente seleções nacionais, organizadas por federações desportivas dotadas de estatuto de utilidade pública desportiva e se encontrem deslocados no estrangeiro;
- Representante de qualquer pessoa coletiva dos setores público, privado ou cooperativo;
- Representante das organizações representativas dos trabalhadores ou das atividades económicas.

Edifício dos Paços do concelho do Cadaval, 23 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(Ricardo Alexandre da Silva Pinteus)